

FIBRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 37.513.619/0001-00 - NIRE 35.300.552.024

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **Fibre Brasil Participações S.A. ("Companhia")**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Eduardo Edmond Farhat**, que convidou o Sr. **Alexandre Atallah** para secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aceitação da renúncia do Diretor da Companhia; e (II) a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia. **5. Deliberação:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aceitar o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Alexandre Atallah**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 279.387.678-08, portador da cédula de identidade (RG) nº 26.639.958-7, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, torre norte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, ao cargo de Diretor da Companhia, arquivado na sede da Companhia, conforme termo de renúncia anexo à presente ata na forma do **Anexo I**. **5.1.1.** O Sr. **Alexandre Atallah** outorga à Companhia, neste ato, plena, geral, irrevogável, irrevocabel e irretirável quitação em relação ao período em que se encontrou empossado no cargo de Diretor da Companhia, de modo que nada poderá ser reclamado pelo Diretor ora destituído, a qualquer tempo e a qualquer título, em face da Companhia. Do mesmo modo, a Companhia outorga ao Sr. **Alexandre Atallah** plena, geral, irrevogável e irretirável quitação em relação ao cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do exercício de seu cargo de Diretor e por todo o período em que se encontrava empossado no respectivo cargo. A quitação outorgada neste instrumento não abrangará atos ou omissões do Sr. **Alexandre Atallah** resultantes de comprovada má-fé ou dolo. **5.2.** Em razão da deliberação prevista no item 5.1 acima, aprovar a eleição do Sr. **Thomaz Baldi de Moraes Horta**, brasileiro, casado, executivo do mercado financeiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 34.147.925-1, inscrito no CPF sob o nº 311.461.828-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 5º andar, cj. 51, CEP 04538-133 para o cargo de Diretor da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data. **5.3.** O novo Diretor aqui eleito aceita sua designação por meio da assinatura do respectivo termo de posse, anexo à presente na forma do **Anexo II**. **5.4.** O Diretor declara, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, nem condenados por qualquer crime ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tendo conhecimento do disposto nos Artigos 147 e 156 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Companhia assim que razoavelmente possível, em São Paulo, em 26 de abril de 2023. **Alexandre Atallah**, **Anexo II:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Fibre Brasil Participações S.A., datada de 26 de abril de 2023. **Termo de Posse da Diretoria:** O Sr. **Thomaz Baldi de Moraes Horta**, brasileiro, casado, executivo do mercado financeiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 34.147.925-1, inscrito no CPF sob o nº 311.461.828-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 5º andar, cj. 51, CEP 04538-133, toma posse como membro da Diretoria da **Fibre Brasil Participações S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.619/0001-00 ("Companhia"). O Sr. **Alexandre Atallah** concede à Companhia quitação total, geral, irrevogável, irretirável e irrevocabel em relação ao cumprimento de toda e qualquer obrigação, durante todo o período em que foi investido no cargo de membro da Diretoria da Companhia, para que nada possa ser reivindicado por ele, a qualquer momento e em qualquer capacidade, contra a Companhia. A renúncia aqui apresentada entrará em vigor perante a Companhia a partir da data de seu recebimento e entrará em vigor perante terceiros após ter sido apresentada à Junta Comercial, a qual deverá ser fornecida pela Companhia assim que razoavelmente possível, em São Paulo, em 26 de abril de 2023. **Alexandre Atallah**, **Anexo II:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Fibre Brasil Participações S.A., datada de 26 de abril de 2023. **Termo de Resignation:** Mr. **Alexandre Atallah**, Brazilian citizen, married, businessman, enrolled with the Individual Taxpayers' Identification Number ("CPF") under No. 279.387.678-08, bearer of identity card (RG) No. 26.639.958-7, with offices at Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, North Tower, in the City of São Paulo, State of São Paulo, ZIP Code 04538-133, hereby **RESIGNS** from his position as a member of the Board of Executive Officers of **Fibre Brasil Participações S.A.**, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5º floor, cj. 51, North Tower, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133, enrolled with the CNPJ under No. 37.513.619/0001-00 ("Company"). **Mr. Alexandre Atallah** hereby grants the Company full, general, irrevocable, unrestricted, and irreversible discharge in respect of fulfillment of any and all of his obligations, for the entire period in which he was invested in the position of member of the Board of Directors of the Company, so that nothing may be claimed by the Officer hereby removed, at any time and in any capacity, against the Company. Likewise, the Company grants to Mr. **Alexandre Atallah** full, general, irrevocable, unrestricted, and irreversible discharge in respect of fulfillment of all of his obligations due to his position as Officer and for the whole period in which he was invested in the respective Officer position. The discharge granted in this instrument shall not cover acts or omissions of Mr. **Alexandre Atallah** resulting from proven bad faith or fraud. **5.2.** Given the resolution taken under item 5.1 above, to approve the appointment to appoint Mr. **Thomaz Baldi de Moraes Horta**, Brazilian, married, financial market executive, holder of identity card (RG) No. 34.147.925-1, registered with the CPF under No. 311.461.828-64, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, with office at Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 5th floor, suite 51, CEP 04538-133, to the position of Officer of the Company, for a term of two (2) years as of the date hereof. **5.3.** The new Officer herein accepts his appointment by signing his respective term of investiture, attached hereto as **Exhibit II**. **5.4.** The Officer hereby declares, under the penalties of the law, not to be prevented by special law, nor to have been convicted of any crime of or under the effect of conviction to a penalty that prohibits, even temporarily, his access to public positions, and that he has not been convicted of a crime of bankruptcy, prevarication, bribery, graft, embezzlement or against the popular economy, against the national financial system, against the norms of defense of competition, against consumer relations, public faith or property, being aware of the provisions of Articles 147 and 156 of the Brazilian Corporation Law, and the Company's Bylaws. **6. Closing of the Meeting:** As nothing else was left to be discussed, the Meeting was closed, and these minutes were prepared and duly signed by all those attending the meeting. Board: Eduardo Edmond Farhat - Chairman; Thomaz Baldi de Moraes Horta - Secretary; Shareholder: Caisse de Dépot et Placement du Québec (p. p. Eduardo Edmond Farhat) e O.C. Services B.V (p. p. Cesar Madeira Padovesi). **These minutes are identical to the original version, drawn up in the applicable corporate book.** São Paulo, April 26, 2023. Board: **Eduardo Edmond Farhat** - Chairman; **Thomaz Baldi de Moraes Horta** - Secretary; **Resigning Officer:** **Alexandre Atallah**. **Appointed Officer:** **Thomaz Baldi de Moraes Horta**. **Exhibit I:** to the Minutes of the Extraordinary Shareholders' Meeting of Fibre Brasil Participações S.A., dated April 26, 2023. **Term of Resignation:** Mr. **Alexandre Atallah**, Brazilian citizen, married, businessman, enrolled with the Individual Taxpayers' Identification Number ("CPF") under No. 279.387.678-08, bearer of identity card (RG) No. 26.639.958-7, with offices at Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, North Tower, in the City of São Paulo, State of São Paulo, ZIP Code 04538-133, hereby **RESIGNS** from his position as a member of the Board of Executive Officers of **Fibre Brasil Participações S.A.**, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5º floor, cj. 51, North Tower, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133, enrolled with the CNPJ under No. 37.513.619/0001-00 ("Company"). **Mr. Alexandre Atallah** hereby grants the Company full, general, irrevocable, unrestricted, and irreversible discharge in respect of fulfillment of any and all of his obligations, for the entire period in which he was invested in the position of member of the Board of Directors of the Company, so that nothing may be claimed by him, at any time and in any capacity, against the Company. The resignation hereby shall be effective before the Company as of the date of its receipt hereof and shall be effective before third parties after it has been filed before the Board of Trade, which shall be provided by the Company as soon as reasonably possible. São Paulo, April 26, 2023. **Alexandre Atallah**, **Exhibit II:** to the Minutes of the Extraordinary Shareholders' Meeting of Fibre Brasil Participações S.A., dated April 26, 2023. **Term of Investiture of the Member of the Board of Executive Officers:** Mr. **Thomaz Baldi de Moraes Horta**, Brazilian, married, financial market executive, holder of identity card (RG) No. 34.147.925-1, registered with the CPF under No. 311.461.828-64, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, with office at Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 5th floor, suite 51, CEP 04538-133, is hereby invested as a member of the Board of Executive Officers of **Fibre Brasil Participações S.A.**, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5º floor, cj. 51, North Tower, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133, enrolled with the CNPJ under No. 37.513.619/0001-00 ("Company"). The position to which he was appointed by means of the Minutes of the Extraordinary Shareholders' Meeting of the Company, dated April 26, 2023, for an unified term of office of 2 (two) years, in force until April 26, 2025. **Mr. Thomaz Baldi de Moraes Horta** hereby declares that, subject to the penalties set forth in the Law, he is not prevented from carrying out the administration and management of the Company by any special law or by a criminal award that forbids her, even if temporarily, to hold public offices, and that she has not been convicted by bankruptcy crime, misrepresentation, bribery, embezzlement, or crimes against the financial system, antitrust rules, the consumer's relations, the public faith or property, therefore not being involved in any of the crimes established by law that may prevent him from carrying out commercial activities. **Mr. Thomaz Baldi de Moraes Horta** also expresses his total and unrestricted agreement with all terms and conditions set forth in the Company's Bylaws. Finally, by the execution of this term, Mr. **Thomaz Baldi de Moraes Horta** is invested in the position of member of the Board of Executive Officers for which he was appointed, hereby undertaking to comply and enforce the provisions of the applicable law and the Company's Bylaws. São Paulo, April 26, 2023. **Thomaz Baldi de Moraes Horta**.

JUCESP nº 174.135/23-3 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

FIBRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 37.513.619/0001-00 - NIRE 35.300.552.024

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de março de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 30 dias do mês de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Fibre Brasil Participações S.A. ("Companhia")**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Eduardo Edmond Farhat**, que convidou o Sr. **Alexandre Atallah** para secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a emissão de novas ações da Companhia; e (II) o aumento do capital social da Companhia; e (III) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberação:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de 114.000.000 (cento e quatorze milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base em seu valor patrimonial, de acordo com o artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações. O valor do aumento de capital foi alocado entre as contas de capital social e reserva de capital da Companhia, na proporção de 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento), respectivamente. **5.1.1.** As ações ora emitidas são, neste ato, totalmente escritas pela acionista **Caisse de dépôt et placement du Québec**, sob formas integradas, em moeda nacional, mediante o depósito de recursos imediatamente disponíveis, tudo conforme o Boleim de Subscrição que integram a presente ata conforme disposto no seu Anexo I. **5.1.2.** A acionista O.C. Services B.V. renúncia, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações da Companhia. **5.1.3.** Em razão da deliberação aprovada no item 5.1 acima, o capital social da Companhia foi aumentado em R\$ 114.000.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), passando dos atuais R\$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 42.266.988,10 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), sendo o restante do preço de emissão, no valor de R\$ 102.600.000,00 (cento e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **5.2.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes: **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Acionistas:** Caisse de dépôt et placement du Québec (p. p. Frédéric Lesage e Jean Christophe Lincout-Éthier) e O.C. Services B.V (p. p. Randolph Vincent Nijse). **These minutes are identical to the original version, drawn up in the applicable corporate book.** São Paulo, 30 de março de 2023. **Mesa:** **Eduardo Edmond Farhat** - Presidente; **Alexandre Atallah** - Secretário. **Anexo II:** Estatuto Social Consolidado. **Capítulo I da Denominação, Sede, Objeto e Duração;** **Artigo Primeiro.** A Fibre Brasil Participações S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conjunto 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("**holding**"). **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II do Capital:** **Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 42.266.988,10 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 42.266.988,10 (quarentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **5.3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes: **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Acionistas:** Caisse de dépôt et placement du Québec (p. p. Frédéric Lesage e Jean Christophe Lincout-Éthier) e O.C. Services B.V (p. p. Randolph Vincent Nijse). **These minutes are identical to the original version, drawn up in the applicable corporate book.** São Paulo, 30 de março de 2023. **Mesa:** **Eduardo Edmond Farhat** - Presidente; **Alexandre Atallah** - Secretário. **Anexo II:** Estatuto Social Consolidado. **Capítulo I da Denominação, Sede, Objeto e Duração;** **Artigo Primeiro.** A Fibre Brasil Participações S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conjunto 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("**holding**"). **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II do Capital:** **Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 42.266.988,10 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 42.266.988,10 (quarentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **5.3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes: **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Acionistas:** Caisse de dépôt et placement du Québec (p. p. Frédéric Lesage e Jean Christophe Lincout-Éthier) e O.C. Services B.V (p. p. Randolph Vincent Nijse). **These minutes are identical to the original version, drawn up in the applicable corporate book.** São Paulo, 30 de março de 2023. **Mesa:** **Eduardo Edmond Farhat** - Presidente; **Alexandre Atallah** - Secretário. **Anexo II:** Estatuto Social Consolidado. **Capítulo I da Denominação, Sede, Objeto e Duração;** **Artigo Primeiro.** A Fibre Brasil Participações S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conjunto 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("**holding**"). **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo III da Administração:** **Artigo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo poder de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de crédito, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de grémio; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nonoo completam a qualificação do diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores (s) dar-se-á pela assinatura do diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Ono.** A Diretoria tem amplo